

PORTARIA RR Nº 1.586 DE 30 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2020/388643.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; o 1º Sargento PM RG 21385, ALEX DE CASTRO MONTEIRO, mat. nº 5584629/1, pertencente ao efetivo do 2º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.699,36 (cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.030,95
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	206,19
Gratificação de Localidade Especial - 20%	206,19
Indenização de Tropa - 10%	103,10
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.030,95
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	309,29
Representação por Graduação - 35%	360,83
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	974,25
Adicional de Inatividade - 35%	1.477,61
Total de Proventos	5.699,36

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Giusseppe Mendes

Presidente do IGEPREV/PA.

PORTARIA RR Nº 1.647 DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFERENTE AO PROCESSO nº 2020/365481.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “c”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 2º Sargento PM RG 18469, ALVINO FERREIRA FURTADO, mat. 5201209/1, lotado no Comando de Policiamento Regional- IX (Abaetetuba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.800,30 (Cinco mil, oito centos reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.030,95
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	206,19
Gratificação de Localidade Especial - 30%	309,29
Indenização de Tropa - 10%	103,10
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.030,95
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	309,29
Representação por Graduação - 35%	360,83
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.005,18
Adicional de Inatividade - 35%	1.524,52
Total de Proventos	5.800,30

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Giusseppe Mendes

Presidente do IGEPREV/PA

PORTARIA RR Nº 1.583 DE 29 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2020/350953.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “c”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 2º Sargento PM RG 17904, FRANCISCO DOS SANTOS FERREIRA, mat. nº 5195276/1, pertencente ao efetivo da 2ª Companhia Independente da Polícia Militar do Estado do Pará (Benevides), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.880,30 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM	1.030,95
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	206,19
Gratificação de Localidade Especial - 30%	309,29
Indenização de Tropa - 10%	103,10
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.030,95
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	309,29
Representação por Graduação - 35%	360,83
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.005,18
Adicional de Inatividade - 35%	1.524,52
Total de Proventos	5.880,30

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Giusseppe Mendes

Presidente do IGEPREV/PA.

PORTARIA RR Nº 1.616 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO nº 2020/438333.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente PM RG 24552, ANTONIO PAIXAO MARTINS, mat. nº 5702844/1, pertencente ao efetivo do 21º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará (Marituba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.157,45 (dez mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/PM	1.677,60
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	671,04
Gratificação de Localidade Especial - 30%	503,28
Indenização de Tropa - 10%	167,76
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.677,60
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	503,28
Representação p/ Graduação - 35%	587,16
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.736,32
Adicional de Inatividade - 35%	2.633,41
Total de Proventos	10.157,45

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Giusseppe Mendes

Presidente do IGEPREV/PA.

PORTARIA RR Nº 1.501 DE 29 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO – PROCESSO nº 2020/415971.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente BM RG 1980358, ANILTON FRANCELINO DE SOUZA, mat. nº 5124085/1, pertencente ao efetivo da 2ª Seção Independente (Icoaraci/Pa), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.157,45 (dez mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	1.677,60
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	671,04
Gratificação de Localidade Especial - 30%	503,28
Indenização de Tropa - 10%	167,76
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.677,60
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	503,28
Representação p/ Graduação - 35%	587,16
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.736,32
Adicional de Inatividade - 35%	2.633,41
Total de Proventos	10.157,45

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/08/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Giusseppe Mendes

Presidente do IGEPREV/PA.

Protocolo 567588